



# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

## **REGULAMENTO DO CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO (COREP – RJ/ 9º COREP)**

### **CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

Art. 1º: São objetivos do Congresso Regional de Psicologia da 5ª Região (COREP-RJ):

- a) Promover a organização e mobilização dos psicólogos do estado do Rio de Janeiro, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Deliberar acerca das propostas, referentes à estrutura temática do Congresso, definindo políticas regionais e nacionais a serem apresentadas no 9º Congresso Nacional de Psicologia (9º CNP);
- c) Eleger delegados para o 9º Congresso Nacional de Psicologia;
- d) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do CRP-05/Gestão 2016-2019.

### **CAPÍTULO II - DO TEMA**

Art. 2º: É tema do 9º CNP: PSICOLOGIA, NO COTIDIANO, POR UMA SOCIEDADE MAIS DEMOCRÁTICA E IGUALITÁRIA.

Art. 3º: São eixos do 9º CNP:

- Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e a sociedade;
- Contribuições éticas, políticas e técnicas ao processo democrático e de garantia de direitos;
- Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos;

### **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º: A organização do COREP-RJ será de responsabilidade do CRP-05.

§1º - O Plenário do CRP-05 nomeará a Comissão Organizadora Regional (COMORG-RJ) para realizar o planejamento, os Eventos Preparatórios, os Pré-Congressos e o COREP-RJ, garantir a sistematização das propostas por afinidades temáticas, respeitando o mérito das mesmas e resolver questões não previstas nesse regulamento.

§2º - Caberá à COMORG-RJ organizar, logística e estrategicamente, os eventos preparatórios, os Pré-congressos e o COREP RJ.

### **CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO**

Art.5º: O COREP-RJ realizar-se-á nos dias 29, 30 de Abril e 01 de maio de 2016, na cidade do Rio de Janeiro. A realização do COREP-RJ será antecedida por duas fases, os Eventos Preparatórios (primeira fase) e os Pré-Congressos (segunda fase).

### **TÍTULO I - EVENTOS PREPARATÓRIOS**



# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Art. 6º: Os eventos preparatórios têm como objetivo a mobilização ampla dos psicólogos através de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, favorecendo assim a organização da categoria para o levantamento de questões que promoverão a elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos. Nos Eventos Preparatórios não se elegem delegados.

Art. 7º: Os Eventos Preparatórios acontecerão de outubro de 2015 a março de 2016.

Art. 8º: A participação nos Eventos Preparatórios é livre e destinada aos Psicólogos e estudantes de Psicologia.

Art. 9º: Psicólogos do Estado do Rio de Janeiro também podem organizar eventos preparatórios livres que farão parte do calendário oficial de eventos preparatórios, devendo, para isso, informar ao CRP RJ até 15 dias antes da data de sua realização e remeter propostas para a comissão organizadora, conforme descrito no artigo 10, a serem referendadas nos Pré-Congressos. O objetivo de realização dessas atividades é estimular e admitir construções de propostas que não foram criadas em eventos organizados pelo CRP RJ.

Art. 10: As propostas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora Regional por psicólogos que estejam inscritos junto ao CRP-05, via internet ou em cada um dos eventos realizados pelo CRP/05, contendo os seguintes dados (conforme formulário disponível no site [www.crprj.org.br/corep](http://www.crprj.org.br/corep)):

- a) *Identificação – número e jurisdição do CRP;*
- b) *Tipo de evento – marcar a opção em que o evento se enquadra, se “Evento preparatório” ou “Pré-Congresso”;*
- c) *Título do evento;*
- d) *Data do evento – dia, mês e ano;*
- e) *Data da elaboração da proposta – dia, mês e ano;*
- f) *Eixo – a proposta deve ser enquadrada em um dos três eixos gerais do congresso;*
- g) *Âmbito administrativo – marcar se a proposta é “Regional” ou “Nacional”;*
- h) *Proposta – escrever o texto da proposta, lembrando que de acordo com o Art. 23, parágrafo único – Do Regulamento do 9º CNP: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.*

Parágrafo Único: Não serão aceitas propostas que não obedeçam a este formato.

Art. 11: As propostas confeccionadas nos Eventos Preparatórios ou a partir da adesão individual/grupal de psicólogos via formulário deverão ser enviadas à Comissão Organizadora do CRP-05 até o último Pré-Congresso do estado, conforme descrito no Art. 10.

Art. 12: A Comissão Organizadora Regional ficará responsável pela sistematização das propostas para a apresentação nos Pré-Congressos.



# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

## **TÍTULO II - DAS ATIVIDADES LIVRES (ENCONTROS PREPARATÓRIOS E PRÉ- CONGRESSOS)**

Art. 13 - São consideradas atividades livres o encontro de profissionais psicólogos visando a discussão de temas pertinentes à prática profissional, que englobem o tema do 9º CNP e seus eixos, votando propostas e elegendo delegados.

Art. 14 - Os organizadores das atividades livres deverão informar à COMORG, solicitando publicidade das mesmas nos espaços informativos do CRP RJ.

Art. 15 - As propostas elaboradas por psicólogos nos Encontros Preparatórios e Pré-Congressos deverão ser encaminhadas para a COMORG para serem apreciadas no COREP. A data de envio deve ser anterior ao último Pré-Congresso.

§ 1º: As propostas encaminhadas deverão seguir com lista de presença de todos os psicólogos participantes.

§ 2º: Só poderão ser discutidas e aprovadas até 10 (dez) propostas por eixo.

## **TÍTULO III - PRÉ-CONGRESSOS:**

Art. 16: Serão realizados 25 (vinte e cinco) Pré Congressos até 10 de abril de 2016, em 9 (nove) áreas regionais: Região Baixada Fluminense, Região Metropolitana, Região Norte Fluminense, Região Noroeste Fluminense, Região Serrana, Região das Baixadas Litorâneas, Região do Médio Paraíba, Região Centro Sul Fluminense e Região Baía da Ilha Grande, visando garantir ampla participação dos psicólogos para:

*a) Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto no 9º COREP-RJ;*

*b) Eleição dos delegados ao 9º COREP-RJ;*

*c) Deliberação sobre outras proposições de âmbito regional a serem encaminhadas ao 9º COREP-RJ.*

Art. 17: Terão direito a participar dos Pré-Congressos psicólogos regularmente inscritos e adimplentes no CRP-05.

Art. 18: Por iniciativa da categoria, poderão ser realizados Pré-Congressos Livres, os quais devem constar do conjunto de Pré-Congressos divulgados pelo CRP RJ, devendo para tanto, ser informado ao CRP RJ até o dia 15 de fevereiro de 2016, e estar submetido às normas previstas pelo regulamento do CNP e do respectivo COREP.

Art. 19: Todos os participantes deverão ser oficialmente inscritos e cadastrados na Secretaria dos Pré-Congressos, quando receberão crachás coloridos correspondentes a modalidade de participação: votantes ou não votante.



# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Art. 20: Para ser eleito delegado, o psicólogo precisará estar devidamente inscrito e presente no Pré-Congresso em que for eleito, podendo votar e ser eleito delegado em apenas um dos Pré-Congressos.

§1º: A proporção para eleição de delegados para o COREP é de um para cada dois psicólogos presentes no momento da eleição dos delegados.

§2º: O quórum para votação é composto somente por quem vota.

§3º: Será permitida candidatura individual ou por chapa, esclarecendo-se que a votação será em cédula apresentada pela Comissão Organizadora Regional, conforme o número de psicólogos presentes no ato da definição.

§4º: A homologação dos delegados eleitos pelos Pré-Congressos Livres se dará após conferência, pela COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas pelo COREP e CNP para eleição dos delegados.

Art. 21: Será permitida a presença de estudantes de Psicologia, desde que regularmente matriculados em suas instituições de ensino.

§1º – A eleição de delegados estudantes para o COREP será de responsabilidade da articulação dos estudantes no decorrer do evento;

§2º – Será aberta uma vaga para delegado estudante em cada Pré-Congresso.

Art. 22: Nos Pré-Congressos as propostas apreciadas poderão sofrer alterações pelos grupos de trabalho e/ou pelo Plenário, conforme definição da Comissão Organizadora Regional em cada evento.

Art. 23: Serão consideradas aprovadas nos Pré-Congressos as propostas que obtiverem pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das(os) psicólogas(os) presentes no Pré-Congresso respectivo.

Parágrafo Único: Cada Pré-Congresso deverá aprovar até dez propostas por eixo, totalizando o máximo de trinta propostas nacionais e 30 propostas regionais.

Art.24: As propostas regionais e nacionais serão sistematizadas pelo CRP RJ de 11 a 25 de abril de 2016.

## **TÍTULO IV - COREP-RJ**

Art. 25: O COREP-RJ será realizado nos dias 29, 30 de Abril e 01 de maio de 2016 na cidade do Rio de Janeiro para:

§1º: Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o 9º CNP;

§2º: Produção de dois cadernos pelo COREP: um com propostas regionais que deve permanecer no CRP RJ e outro com propostas nacionais a ser enviado para a COMORG Nacional para sistematização.

a) Para a sistematização das propostas de âmbito nacional, a COMORG Nacional deverá convocar relatores regionais.

§3º: Eleição para delegados e suplentes para a etapa nacional do 9º CNP;

§4º: Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional;

§5º: Inscrição de chapas para as eleições dos Conselhos Regionais;



# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Art. 26: O COREP-RJ deverá votar as propostas locais e nacionais aprovadas nos Pré-Congressos, bem como nos Pré-Congressos Livres, de acordo com as disposições previstas neste regulamento, assim como eleger delegados para a etapa nacional – o 9º CNP.

Art. 27: Todos os participantes deverão ser oficialmente inscritos e cadastrados na secretaria do 9º COREP, quando receberão crachás coloridos referentes as modalidades de participação: votantes (delegados eleitos nos Pré-Congressos) e não votantes (delegados estudantes, assim como comissão organizadora não delegada e convidados).

Art. 28: A participação no COREP-RJ ficará restrita aos delegados eleitos nos Pré-Congressos e estudantes igualmente eleitos. Os psicólogos delegados terão direito a voz e voto e os estudantes delegados participarão como observadores, com direito a voz.

Parágrafo Único: Os psicólogos membros da Comissão Organizadora Regional, bem como aqueles que forem convidados, poderão participar do COREP-RJ, mas só poderão exercer o direito de voto caso tenham sido eleitos delegados em um dos Pré-Congressos.

Art. 29: Serão consideradas aprovadas no COREP-RJ as propostas que obtiverem 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos dos delegados presentes no ato da votação.

§1: No COREP, para o âmbito nacional, só poderão ser aprovadas o máximo de 10 (dez) propostas por eixo, totalizando até 30 propostas nacionais.

Art. 30: Serão eleitos, para o 9º CNP, 9 delegados pelo critério de base fixa, e mais 1 (um) para cada 2000 (dois mil) ou fração acima de 1000 (mil) inscritos e ativos no Conselho Regional, atendendo ao critério da proporcionalidade. Os suplentes serão escolhidos na proporção de 30% do número de delegados efetivos eleitos.

Art. 31: O número de delegados para representar o Estado do Rio de Janeiro no 9º CNP é 24, sendo necessário o quórum mínimo de 192 delegados no COREP-RJ para elegê-los.

§ 1º - Acrescenta-se 01 (um) delegado, até o máximo de 4 (quatro) a cada 25% a mais do que este quórum mínimo de psicólogos presentes ao COREP-RJ, podendo chegar ao máximo de 28 delegados para representar o Estado do Rio de Janeiro no 9º CNP.

§ 2º - Não atingindo o quórum mínimo, o número de delegados para o 9º CNP deverá ser calculado considerando a proporção de 1 (um) para cada 8 (oito) delegados votantes no momento da eleição.

§ 3º - Serão permitidas candidaturas individuais ou por chapa. Essa definição deverá ser deliberada no início do COREP, quando da apreciação do Regimento Interno.

§ 4º - Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelos delegados que obtiverem o maior número de votos. Quando por chapa, será composta por delegados indicados pelas diferentes chapas, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas em relação ao total de votantes. Caberá a cada chapa indicar, conforme o número de delegados eleitos, aqueles que comporão a delegação estadual do COREP no CNP.



# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Psicólogos inscritos	BASE FIXA DE DELEGADOS (Quantidade mínima de delegados na etapa nacional)	PROPORCIONAL: 1 (UM) PARA CADA 2.000 (DOIS MIL) OU FRAÇÃO ACIMA DE 1.000 (MIL) INSCRITOS NO CRP.	TOTAL (Quantidade de delegados para a etapa nacional)	Quórum mínimo votante necessário para o COREP RJ eleger 24 delegados	Quantidade de votantes além do quórum mínimo necessários para eleger mais 1 delegado (§1º)	Quórum máximo votante necessário para o COREP RJ eleger 28 delegados	Quantidade máxima de delegados quando atingida plenitude prevista
30.084	9	15	24	192	48	384	28

Art. 31: Será aberta uma vaga de estudante para o CNP, sendo a organização da eleição de inteira responsabilidade dos estudantes presentes.

Art. 32: Serão encaminhados à Comissão Organizadora Nacional, via internet, as propostas aprovadas no COREP-RJ, a ata do COREP-RJ, a lista de presença, o regulamento do Congresso, o regimento interno e a relação de delegados efetivos e suplentes até 10 de maio de 2016.

## **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 33: Os casos omissos nesse Regulamento, que dizem respeito à realização do Congresso, serão solucionados pela Mesa Diretora, consultado o Plenário.